

E D I T A L

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026 TIPO MENOR PREÇO RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.521, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

1 – PREÂMBULO

O Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania – CEMAC, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.875.146/0002-31, com sede na Avenida Doutor Passos, nº 719, Bairro Barra, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e pela Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes.

O procedimento decorre de recursos vinculados ao Plano de Trabalho Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, celebrado no âmbito da Resolução SES/MG nº 10.521/2025, referente à Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, com repasse da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, por intermédio do Município de Muriaé.

O presente procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação aplicável aos instrumentos de repasse de recursos públicos e normas complementares da SES/MG e demais órgãos de controle.

2 – OBJETIVO

Constitui objeto da presente COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, destinados ao atendimento da unidade de saúde vinculada ao CEMAC.

3 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente aquisição visa fortalecer a estrutura assistencial, ampliar a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do convênio mencionado.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar da presente cotação eletrônica de preço, todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta cotação eletrônica de preço e que atendam às condições exigidas no presente edital, sejam elas,

empresas brasileiras, empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que detenham representação legal em nosso país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido neste edital.

4.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou processo de falência ou recuperação judicial incompatível com a execução do objeto;
- c) Funcionários, pessoa física ou jurídica que possuam algum tipo de vínculo com o CEMAC;

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas ou através de assinatura digital.

5.1.2 – A proposta deve seguir o modelo disponibilizado (Anexo II) e deverá ser enviada única e exclusivamente para o e-mail (orcamentos@prontocormuriae.com.br) no período de **de 08h do dia 22/06/2026 até às 17h do dia 26/06/2026 (não serão aceitas as propostas recebidas após as 17h do dia 26 de junho de 2026)**. Todos os arquivos deverão estar em formato pdf. O Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

5.1.3 – A Proposta deverá atender às especificações constantes do Anexo I, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca e fabricante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 – A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Anexo I.

5.1.5 – Todos os valores da proposta, deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula e com validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias.

5.1.6 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026.

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.1.8 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

5.1.9 – Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do equipamento ofertado, a proposta será desclassificada por tornar sua análise inconclusiva.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada pela empresa participante do COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026 juntamente com a Proposta Comercial aos cuidados da Comissão de Compras, no e-mail orcamentos@prontocormuriae.com.br, das **08h do dia 22/06/2026 até às 17h do dia 26/06/2026**.

6.2 – Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026, em nome da empresa;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.4 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

6.2.9 – Declaração assinada por representante legal, atestando que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes no Edital, bem como as especificações técnicas ofertadas.

6.2.10 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme modelo Anexo III);

6.2.11 – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º. Da Constituição Federal conforme modelo (Anexo V).

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 79.094/77.

7.2 – Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/77 e Lei Federal nº. 9.782/99.

7.3 – Atestado(s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido o mesmo tipo de EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação (conforme modelo Anexo IV).

7.4 – Cópia autenticada do Certificado de Registro do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, com prazo de validade em vigor, emitido pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU, ou cópia autenticada do Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso.

7.5 – Cópia simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou arquivo digital para comprovação de atendimento as exigências relativas às especificações técnicas que comprovem os quesitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA deverá apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.

7.6 – Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.

7.7 – Declaração fornecida e assinada pela empresa ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada no estado de Minas Gerais e região sudeste do Brasil para assistência imediata ao Hospital. Deverão estar contidos nesta declaração todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.

7.8 – Declaração de que os ITEMS cotados serão entregues e devidamente instalados, conectados e colocados em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

7.9 – Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores do Hospital para operação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição.

7.10 – Declaração que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.

7.11 – Declaração de garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas), contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.

7.12 – Catálogo ou prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.

7.13 – Laudo de ensaio em conformidade com a NBR 8094 de 1983 e inspecionada conforme NBR 5760 e NBR 5841. (Teste de corrosão por exposição a névoa salina de mínimo 300 horas para partes metálicas que irão receber tratamento anti-ferruginoso que assegure a resistência a corrosão), se solicitado.

7.14 – Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail orcamentos@prontocormuriae.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega das cotações.

8.2 – As respostas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – A Comissão Julgadora após analisadas as propostas, ao seu critério poderá decidir da classificação e/ou desclassificação das empresas proponentes, dando ciência aos presentes e, não havendo qualquer recurso acerca da decisão havida, dar prosseguimento ao certame.

9.2 – Na eventualidade de apresentação de qualquer recurso, acerca da classificação ou desclassificação de alguma empresa proponente, os trabalhos serão suspensos, para a apreciação do recurso, devendo a Comissão Julgadora fixar prazo para análise dos mesmos.

9.3 – Qualquer interposição de recurso, deverá ser feita por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente o e-mail: orcamentos@prontocormuriae.com.br.

9.4 - Na ausência de qualquer interposição de recursos dentro dos prazos legais, importará a decadência do direito de recurso, portanto, será o certame adjudicado e homologado pelos responsáveis.

10 – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a Marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

10.2 – As propostas serão analisadas em ordem crescente de valor, até definição da mais vantajosa.

10.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

10.5 – O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail, a partir de 01/07/2026. As empresas terão até 02 dias úteis após o envio do resultado para se manifestarem sobre o resultado do certame, decorrido o prazo será realizado a homologação da empresa vencedora.

10.6 – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

10.7 – Será considerado a avaliação técnica da Comissão Técnica do Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania.

11 – DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA

11.1 – Encerrado o procedimento da Cotação eletrônica de preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora, deverá assinar o termo de contrato (Anexo VI), dentro do prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação.

11.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026 – MENOR PREÇO ao longo de toda execução contratual.

11.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da instituição convocar os participantes remanescentes observados a ordem de classificação para celebrar o contrato, desde que o participante mantenha as condições propostas, podendo ainda haver negociação para redução de valores.

11.4 – O contrato a ser firmado em decorrência desta COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026 – MENOR PREÇO, terá sua vigência a partir de sua assinatura até o período de garantia constante no descritivo detalhado de cada item.

12 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 – O prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;

12.2 – O local da entrega será no Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania, na Avenida Doutor Passos, nº 719, bairro Barra, na cidade de Muriaé - MG, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 16h00min, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

13 – DA DESPESA

13.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo (Edital), ocorrerão por conta de recursos já disponíveis em conta bancária específica para gerir o Plano de Trabalho Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde - Resolução SES/MG nº 10.521, de 07 de outubro de 2025 - POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, referente a repasse da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio do Município de Muriaé.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após realizado o aceite, atestando o perfeito funcionamento, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável, em até 30 (trinta) dias.

a) O pagamento será realizado através de Transferência Bancária (TED ou PIX), em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos itens e constatado que o item cumpriu às exigências deste certame.

14.2 – A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE), contendo os seguintes dados:

- a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação eletrônica de preço, contendo modelo e nº de série;
- b) Número do contrato - Cotação eletrônica de preço – Divulgação Eletrônica - Tipo Menor Preço nº 001/2026;
- c) Número da Resolução SES/MG nº 10.521, de 07 de outubro de 2025.

14.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14.4 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

14.5 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Ficam as empresas proponentes cientes de que a apresentação da proposta caracteriza ciência, concordância e vinculação integral às condições estabelecidas nesta COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) e no instrumento contratual correspondente (Anexo VI), sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento de suas disposições ou da legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e normas complementares, sob pena de responsabilização pelas obrigações assumidas.

15.2 – A presente COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026 – MENOR PREÇO, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

15.3 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência às disposições legais aplicáveis a espécie.

15.4 – Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto da especificação do objeto (Anexo I da Cotação eletrônica de preço), poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania, por intermédio do endereço eletrônico orcamentos@prontocormuriae.com.br.

15.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (COTEP) Nº 001/2026 – MENOR PREÇO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Muriaé - MG, Estado de Minas Gerais.

15.6 – Caso seja aprovado e se houver interesse da empresa vencedora, qualquer um dos equipamentos constantes neste edital poderá ter o seu quantitativo aumentado. Isso só será possível se houver economicidade no processo geral de compra.

15.7 – As especificações constantes da minuta do contrato (anexo VI) constituem o texto integral a ser firmado pelo concorrente vencedor e o CEMAC, obrigando-se esta, desde já, por ser do seu mais amplo conhecimento, a aceitar todas as cláusulas constantes desde contrato, tal como redigidas para todos os efeitos legais e de direito.

16 – DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal (Não emprega menores);

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Muriaé - MG, 16 de junho de 2026.

EWERTON DE SOUZA ABREU
Diretor Presidente
Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania – CEMAC

WALTER VIDON NETO
Presidente Comissão de Licitação
Centro Muriaeense de Apoio à Cidadania - CEMAC